

## **EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS POR +UM BOLSAS INICIAIS E RENOVAÇÃO – 2º SEMESTRE 2020**

O Instituto Singularidades e o Instituto Península lançam o edital que define as normas do Programa de **Bolsas Por +Um** para concessão e renovação de bolsas de estudo para o **segundo semestre letivo de 2020**.

### **1. OBJETIVO**

O Programa de Bolsas Por +Um tem o objetivo de viabilizar que alunos de baixa renda que desejam ser profissionais da educação possam realizar seus estudos de graduação em licenciaturas em Letras, Matemática e Pedagogia no Instituto Singularidades.

O Instituto Península oferece essa oportunidade aos alunos por acreditar que o Instituto Singularidades possui diferenciais em suas formações, permitindo que esses alunos melhor sirvam à Educação e ao Brasil.

O programa é administrado pelo Instituto Singularidades e pelo Instituto Península, dentro dos limites estabelecidos pelo Instituto Península.

### **2. MODALIDADES**

As bolsas de estudo são oferecidas nas modalidades integral e parcial.

#### **2.1. Bolsas integrais**

Correspondem a 100% do valor da mensalidade escolar. Elas serão concedidas a candidatos cuja renda familiar mensal per capita seja de até 1,5 salário mínimo nacional.

**Não haverá concessão de novas bolsas integrais para o segundo semestre de 2020.**

#### **2.2. Bolsas parciais**

Correspondem a 50% do valor da mensalidade escolar. Elas serão concedidas a candidatos cuja renda familiar mensal per capita seja maior que 1,5 salário mínimo nacional e menor que três salários mínimos nacionais.

**Não haverá concessão de novas bolsas parciais para o segundo semestre de 2020.**

Para todo processo descrito neste edital, será considerado o salário mínimo nacional, vigente na data do processo de seleção, estabelecido pelo governo Federal.

### **3. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS INICIAIS**

#### **3.1. Ingressantes no Instituto Singularidades**

Para ser contemplado com uma bolsa deste programa, o candidato que está ingressando no Instituto Singularidades deverá impreterivelmente:

- a) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- b) Estar devidamente matriculado na graduação em licenciatura em letras, licenciatura em matemática ou licenciatura em pedagogia do Instituto Singularidades;
- c) Não possuir outra bolsa de estudos, seja parcial ou integral, no Instituto Singularidades ou em outra instituição de ensino superior;

- d) Comprovar renda familiar mensal per capita de acordo com a modalidade selecionada. Não serão computados valores recebidos por estágios remunerados na área de educação no cálculo desta renda familiar mensal.

A princípio, serão reservadas 50% do total de novas bolsas para candidatos ingressantes, podendo variar de acordo com a classificação final.

### **3.2 Alunos do Instituto Singularidades**

Para ser contemplado com uma bolsa deste programa, o candidato que já é aluno do Instituto Singularidades deverá impreterivelmente:

- a) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- b) Estar devidamente matriculado na graduação em licenciatura em letras, licenciatura em matemática ou licenciatura em pedagogia do Instituto Singularidades;
- c) Ter participado assiduamente dos programas de nivelamento, quando indicado pelo corpo docente da Instituição de Ensino;
- d) Ter participado assiduamente do programa de Atendimento Psicopedagógico, quando indicado pelo corpo docente da Instituição de Ensino;
- e) Ter obtido aprovação igual ou superior a 75% nas disciplinas cursadas no período imediatamente anterior à solicitação de renovação da bolsa;
- f) Ter obtido média global igual ou maior que 7,00 no período imediatamente anterior à solicitação de renovação da bolsa;
- g) Ter obtido frequência igual ou maior que 80% em todas as disciplinas cursadas no período imediatamente anterior à solicitação de renovação da bolsa;
- h) Apresentar conduta adequada e em conformidade com o Regimento do Instituto Singularidades;
- i) Não estar usufruindo de outra bolsa de estudos, seja parcial ou integral, no Instituto Singularidades ou em outra instituição de ensino superior;
- j) Comprovar renda familiar mensal per capita de acordo com a modalidade selecionada. Não serão computados valores recebidos por estágios remunerados na área de educação no cálculo desta renda familiar mensal.

A princípio serão reservados 50% do total de novas bolsas para candidatos já alunos do Instituto Singularidades, podendo variar de acordo com a classificação final.

## **4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DE BOLSAS INICIAIS**

Os candidatos serão divididos em duas listas finais, uma de ingressantes e outra de alunos do Instituto Singularidades. Em ambas as listas, o primeiro critério de classificação será o de não ser portador de diploma de ensino superior, seguido da ordem crescente de renda familiar mensal per capita.

### **4.1 Ingressantes no Instituto Singularidades**

Em caso de empate entre ingressantes no Instituto Singularidades, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) Idade do candidato, do mais velho para o mais novo.

### **4.2 Alunos do Instituto Singularidades**

Em caso de empate entre alunos do Instituto Singularidades serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) Média global de todo o período já cursado no Instituto Singularidades, da maior para a menor;
- b) Percentual de aprovação nas disciplinas de todo o período já cursado no Instituto Singularidades, da maior para a menor;

- c) Percentual médio de frequência nas disciplinas de todo o período já cursado no Instituto Singularidades, da maior para a menor;
- d) Ter participado assiduamente do programa de Atendimento Psicopedagógico e Oficina(s) de Nivelamento, caso indicado pelo corpo docente do Instituto Singularidades;
- e) Prioridade para idade do candidato, do mais velho para o mais novo.

## **5. DOCUMENTAÇÃO PARA REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO PARA BOLSAS INICIAIS**

Para requerer o benefício, o aluno deverá apresentar:

### **5.1 Documentos do aluno e de cada integrante do grupo familiar**

- a) Cópias simples do RG;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Cópias simples de comprovante atual de residência;
- d) Histórico escolar do ensino médio completo;
- e) Cópia simples de comprovante de pagamento de despesas, do grupo familiar, com: água, energia elétrica, telefone fixo, celular, aluguel, etc.;
- f) Comprovante de rendimentos: conforme o tópico 5.2 “Comprovação de rendimentos do grupo familiar”.

### **5.2 Documentação de comprovação de rendimentos do grupo familiar**

Para comprovação de renda do Grupo Familiar, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Assalariados:
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com **registro salarial atualizada** OU
  - Três últimos Recibos de Pagamento (Contracheque ou Holerite) OU
  - Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- b) Atividade Rural: Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física ou Pessoa Jurídica acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- c) Pensionistas:
  - Extrato atualizado do pagamento de benefícios OU
  - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- d) Autônomos:
  - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e extrato bancário.
- e) Sócios e Dirigentes de Empresa:
  - Contrato de prestação de serviços OU
  - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.

f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal OU
- Cópia do Contrato de Locação OU
- Arrendamento devidamente registrado em Cartório e cópia dos três últimos comprovantes de recebimento.

Entende-se por Grupo Familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

## **6. CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS**

A renovação anual das bolsas não é automática, ou seja, os bolsistas deverão requerer a renovação de sua bolsa anualmente. Para renovar uma bolsa do programa, o bolsista deverá:

- a) Estar matriculado na graduação, licenciatura em letras, licenciatura em matemática ou licenciatura em pedagogia, do Instituto Singularidades;
- b) Ter participado assiduamente do programa de Atendimento Psicopedagógico e das Oficinas de Nivelamento, caso indicado pelo corpo docente da Instituição de Ensino;
- c) Ter participado das entrevistas a que tenha sido convocado pelo Instituto Península e/ou Instituto Singularidades;
- d) Possuir aprovação igual ou superior a 75% das disciplinas cursadas no período imediatamente anterior à solicitação de renovação da bolsa;
- e) Obter média global igual ou maior que 7,00 no período imediatamente anterior à solicitação de renovação da bolsa;
- f) Ter frequência igual ou maior que 80% em todas as disciplinas cursadas no período imediatamente anterior à solicitação de renovação da bolsa;
- g) Apresentar conduta adequada e em conformidade com o Regimento do Instituto Singularidades;
- h) Não estar usufruindo de outra bolsa de estudos, seja parcial ou integral, no Instituto Singularidades ou em outra instituição de ensino superior;
- i) Comprovar renda familiar mensal per capita de acordo com a modalidade selecionada. Não serão computados valores recebidos por estágios remunerados na área de educação no cálculo desta renda familiar mensal.

**OBS.: Como citado no item 11 (e) deste edital “O Programa de Bolsas Por +Um não contempla a primeira mensalidade – matrícula ou rematrícula –, nem as disciplinas cursadas em regime de dependência”, logo, o aluno, nas renovações semestrais, precisa efetuar a rematrícula e seu pagamento - valor da mensalidade do curso, e preencher o requerimento de continuidade do Programa de Bolsas Por +Um.”**

## **7. DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO**

Para renovar o benefício, o aluno deverá apresentar:

- Cópia simples de comprovante de pagamento de despesas, do grupo familiar, com: água, energia elétrica, telefone fixo, celular, aluguel, etc.;
- Comprovante de rendimentos: conforme o tópico 5.2 “Comprovação de rendimentos do grupo familiar”.

**OBS.: As renovações por meio de comprovação de documentos ocorrem sempre ao início dos anos, antes da abertura das aulas. No meio do ano, e, portanto, troca de semestre, o aluno é notificado pelo setor de Programas Bolsas se deseja dar continuidade ao benefício ou não. Em caso positivo será convocado a preencher o requerimento de continuidade do Programa de Bolsas Por +Um.**

## **8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS**

O processo de seleção e classificação dos candidatos a bolsas será realizado da seguinte forma:

### **1. Inscrição no processo e validação da documentação – 13/07/20 a 24/07/20.**

a) A inscrição para o processo de renovação deverá ser efetuada pelo link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSctja\\_1nkD6f9gvonCLCeZFslqV1SRD1qwtwSSPHsP7x1Z2Yq/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSctja_1nkD6f9gvonCLCeZFslqV1SRD1qwtwSSPHsP7x1Z2Yq/viewform)

b) A apresentação dos documentos de comprovação de acordo com os critérios para concessão da bolsa, na modalidade selecionada e validação da documentação apresentada: realizada no Instituto Singularidades, no período acima descrito, conforme agendamento prévio realizado pela comissão organizadora programa de bolsas.

c) Etapa de entrevista: todos os candidatos, na entrega da documentação, deverão agendar sua entrevista que deverá ocorrer no período de **27 a 31 de julho de 2020**, conforme disponibilidade de agenda previamente definida pela comissão organizadora. O local de entrevista será o mesmo em que o candidato realizou a entrega de documentação;

d) Estando, o candidato, enquadrado em todos os critérios dispostos neste edital, incluindo o parecer do entrevistador, sua documentação entrará em análise, pela comissão organizadora, onde será definida sua classificação geral no processo.

### **2. Entrevistas – 27/07/20 a 31/07/2020.**

A entrevista é a forma de avaliar as expectativas do candidato sobre a sua formação e o alinhamento com os valores acadêmicos e de profissionalização do Instituto Península e Instituto Singularidades. A entrevista é uma etapa classificatória e poderá ser individual ou em grupo.

### **3. Reunião geral do Conselho de Bolsas – 31/07/2020.**

O conselho para concessão das bolsas tem a finalidade de analisar toda a documentação entregue pelo aluno com a prerrogativa de verificação ao disposto neste edital e assim gerar a classificação geral.

### **4. Divulgação do resultado – 03/08/2020.**

O resultado será publicado no site do Instituto Singularidades (institutosingularidades.edu.br).

Observação: no caso de bolsas remanescentes, após a data de divulgação estipulada no cronograma acima, uma segunda chamada poderá ser estabelecida, a critério do Instituto Península.

## **9. CONTRAPARTIDAS EXIGIDAS PARA USUFRUTO DA BOLSA DE ESTUDO NO SEMESTRE REQUERIDO**

Como contrapartida ao investimento na formação dos estudantes bolsistas, espera-se engajamento nas atividades curriculares e extracurriculares do Instituto Singularidades, de forma que contribua para o enriquecimento do debate acadêmico e melhoria em geral da instituição. Além disso, os bolsistas deverão realizar as seguintes ações quando solicitado:

- Prestar depoimento sobre sua experiência no Instituto Singularidades e, eventualmente, outras experiências em eventos ou outros acontecimentos;
- Participar de eventuais encontros de alunos bolsistas organizados pelo Instituto Península e/ou Instituto Singularidades;
- Contribuir para disseminação da missão, visão e valores do instituto;
- Zelar pela imagem e patrimônio institucional;
- Contribuir com a seleção de novos bolsistas;
- Autorizar, a qualquer tempo, divulgar pelos meios acadêmicos ou de publicidade em geral (imprensa, rádio, internet, televisão, livros, revistas, prospectos, etc.) fotos, filmagens, textos, individuais ou em grupo, bem como resultados em concursos, competições ou premiações, desde que tais meios de divulgação digam respeito a atividades educacionais e sociais que valorizem e dignifiquem o Aluno e a Instituição, sem que tal divulgação compreenda qualquer direito ao Aluno, especialmente o de imagem, que possa gerar indenizações, participações, ou compensação, a qualquer título, não havendo por parte da Instituição a obrigação de obter prévia autorização do estudante;

## **10. REMANEJAMENTO DAS BOLSAS NÃO RENOVADAS**

O Instituto Península se reserva o direito de alocar bolsas não renovadas aos candidatos a novas bolsas classificados e não contemplados no resultado final. Isto significa que, após a data de divulgação estipulada no cronograma deste edital, poderá ser aberto um novo edital com segunda chamada, a critério do Instituto Península.

## **11. OUTRAS INFORMAÇÕES**

- a) A concessão da Bolsa Por +Um é semestral;
- b) Todo aluno responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas. Aquele que tenha apresentado qualquer informação não verídica ou não autêntica será eliminado em qualquer época e inclusive estará sujeito a restituição integral dos valores com ele despendidos;
- c) O Instituto Singularidades participa do PROUNI (Programa Universidade para Todos), do Programa Bolsa Universidade (Escola da Família) da Secretaria da Educação e do FIES (Fundo de Financiamento do Ensino Superior) do Ministério da Educação. Todos os interessados poderão obter mais informações sobre o processo seletivo de ambos no site do Instituto Singularidades ([institutosingularidades.edu.br](http://institutosingularidades.edu.br)) ou diretamente no site dos programas;
- d) Todos os alunos do Instituto Singularidades, bolsistas ou não, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos;
- e) O Programa de Bolsas Por +Um não contempla a primeira mensalidade – matrícula ou rematrícula –, nem as disciplinas cursadas em regime de dependência;

- f) Semestralmente é necessário que se faça a renovação da bolsa;
- g) O valor do benefício está restrito ao valor da mensalidade regular, que é repassado diretamente ao Instituto Singularidades. Não há nenhum tipo de restituição financeira ou compensação fora do período letivo objeto do contrato de concessão;
- h) Perderá o direito à renovação da bolsa o aluno que a qualquer momento abandonar, trancar, cancelar seu vínculo com a instituição/curso; fomentar ou produzir qualquer tipo de material (imagem, texto, som, etc.) que denigrem a imagem do instituto; produzir material ou declarar por escrito ou de forma oral, quaisquer ações que venham ferir o código civil brasileiro; e/ou degradar ou adulterar Patrimônio Material e/ou Imaterial Público e/ou Privados, incluindo-se do próprio Instituto Singularidades;
- i) O Instituto Península reserva o direito de utilizar o Programa de Bolsa Por +Um como material de publicidade nas campanhas institucionais;
- j) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos por comissão especial nomeada pelo Instituto Península.

## **12. CONTATO**

Em caso de dúvidas ou mais informações, entre em contato:

Endereço: Av. Deputado Lacerda Franco, 88 – Pinheiros, São Paulo, SP. CEP 05418-000

Telefone: (11) 3034-5445

E-mail: [programas.bolsas@singularidades.com.br](mailto:programas.bolsas@singularidades.com.br)

[www.institutosingularidades.edu.br](http://www.institutosingularidades.edu.br)